



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 044, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS –
ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE
PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas e denominadas as Unidades Públicas – Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, como segue:

1. Escola Municipal Celso Alves Mourão;
2. Escola Municipal Delza da Paixão Pereira;
3. Escola Municipal de Tempo Integral Marieta Macêdo;
4. Pré- Escola Professora Generosa Pinto de Castro;
5. Escola Municipal União e Progresso;
6. Escola Municipal Cabo Wilson Costa Farias;
7. Centro Municipal de Educação de Educação Infantil Dr. Osvaldo Aires da Silva;
8. Centro Municipal de Educação Infantil Izidória Quirino dos Santos;
9. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lidianne Barbosa Pires;
10. Creche Dona Aparecida Bertan Venturini;
11. Escola Municipal Divino Espirito Santo;
12. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith Tavares de Meneses;
13. Centro de Educação Municipal do Campo Chico Mendes;
14. Escola Municipal Antônio Benedito Borges;